O PROEJA COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS: inquietações e reflexões

Elson Antonio SADALLA-PINTO (1) e Ailton Gonçalves REIS (2)

(1) IFAM Campus Coari (Estrada Coari-Itapéua, S/N, Itamarati, CEP 69460-000 – Coari – AM, e-mail: elsonsadalla@gmail.com)

(2) IFAM Campus Manaus Distrito Industrial (Rua Pacaraima, 97, São Vicente, CEP 69303-360 – Boa Vista – RR, e-mail: reisailton@ifam.edu.br)

RESUMO

Ao longo da história da educação brasileira, tanto a Educação Profissional quanto a Educação de Jovens e Adultos, configuram-se modalidades educacionais à parte de um projeto de educação maior, cuja prioridade em geral se aporta no chamado Ensino Regular, não se observando políticas públicas efetivas que contemplem tais modalidades. O PROEJA, modalidade educacional constituída pela hibridação da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos, tende a incorporar tal característica. Este artigo tem como objetivo averiguar a existência ou não de políticas públicas do Governo de Estado do Amazonas voltadas para o PROEJA, considerando a possibilidade de implementação da modalidade nos estados e municípios promulgada no Decreto nº 5.840 de 13 de julho de 2006. Como metodologia foi utilizada pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Percebe-se que o Governo do Amazonas não possui uma política efetivada e nem a efetivar para esta modalidade educacional.

Palavras-chave: Educação Profissional; Políticas Públicas; EJA; PROEJA.

1 INTRODUÇÃO

Diversos estudos mostram os crescentes investimentos no Pólo Industrial da Zona Franca de Manaus, assim como em alguns Pólos menores situados em municípios interioranos do Estado do Amazonas, a exemplo do município de Coari, detentor da segunda maior reserva de gás natural do país e cidade sede do gasoduto Urucu-Coari-Manaus, cujos investimentos segundo o site oficial da Petrobrás atingiram R\$ 4,5 bilhões.

Como resultado direto desses investimentos, observa-se um aumento na procura de mão-de-obra especializada para atuar no setor produtivo do Estado. Nessa perspectiva é importante a ampliação da oferta de vagas na Educação Profissional – EP e na Educação de Jovens Adultos – EJA, para corresponder as necessidades do mercado e concomitantemente alavancar a melhoria na qualidade de vida da população.

De acordo com os últimos dados da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Amazonas – SEPLAN (2000), foi constatado que "enquanto a taxa de analfabetismo das pessoas acima de 15 anos ou mais no Amazonas é de 15,5%, a de analfabetismo funcional¹ é de 32,2%, superior à do País, de 28,2%". Estes dados ilustram a importância estratégica da EJA diante da realidade educacional do Estado do Amazonas.

Nesse contexto, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, modalidade de ensino inovadora no sistema educacional brasileiro, cuja característica básica é a união da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos, surgiu como oportunidade a mais² de inclusão da população jovem e adulta no Ensino Básico e ao mesmo tempo assegurando-lhes uma formação profissional.

¹ Todas as pessoas com menos de quatro séries de estudos concluídas. O termo também se refere ao tipo de instrução em que a pessoa sabe ler e escrever, mas é incapaz de interpretar o que lê e de usar a leitura e a escrita em atividades cotidianas.

² Uma vez que a inclusão de jovens e adultos ao Ensino Básico tem sido historicamente oportunizada pela EJA.

O PROEJA tem como objetivo garantir o aumento de escolarização da classe trabalhadora, na sua maioria constituída de jovens e adultos acima de dezoito anos de idade, inserindo-a no mercado de trabalho por meio de uma formação técnica, possibilitando não só sua sobrevivência, mas também ascensão econômica e social, a partir de uma "perspectiva de desenvolvimento e justiça social" (BRASIL, 2006b, p. 2).

No Estado do Amazonas, o PROEJA ocorre apenas no âmbito federal por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, não se observando a ocorrência dessa modalidade como política pública do Governo Estadual e Municipal destinada a população jovem e adulta desprovida de formação básica e/ou profissional.

Outra questão instigante com relação à situação do PROEJA no Amazonas se refere a implantação, por meio do IFAM, do curso de pós-graduação *lato senso* em PROEJA pelo Ministério da Educação – MEC em 2006. Essa política educacional direcionou-se na perspectiva da formação de professores especialista para atuarem nessa modalidade e de consolidar o PROEJA nas Instituições Federais de Ensino Profissionalizante e de expandi-lo às Instituições de Ensino estaduais e municipais (e/ou Sistema S³). Contudo, até o momento, no Estado do Amazonas não há Instituições de Ensino Estadual ou Municipal, bem como no Sistema S, ofertando cursos em PROEJA.

As reflexões apresentadas tem o objetivo averiguar a existência ou não de políticas públicas por parte do Governo de Estado do Amazonas voltadas para a implementação do PROEJA, em especial no que diz respeito à possibilidade de integrá-lo á Rede de Ensino estadual mediante a firmação de convênios com o MEC, em face da formação e egresso anual de professores especialistas na modalidade.

A metodologia utilizada nesta pesquisa foi a bibliográfica, documental e de campo, respeitando as várias etapas que compõem este tipo pesquisa, a partir do pensamento apresentado por Andrade (1999) *apud* Fonseca (2005), quais sejam: a escolha e delimitação do tema; coleta de dados bibliográficos; localização das informações; documentação dos dados e fichamentos; e, por fim, classificação de conteúdos.

As análises desses estudos demonstram no primeiro momento, de forma sucinta o PROEJA, relacionando-o com a EP e a EJA, concebendo-o como um desafio político e pedagógico no sistema educacional brasileiro. No segundo, abordam as políticas do Governo do Estado do Amazonas voltadas para a implementação do PROEJA, refletindo sobre as suas possibilidades e perspectivas. Nas considerações finais, serão apresentadas as reflexões sobre a importância do PROEJA como estratégia de minimização das disparidades educacionais e profissionais no Estado do Amazonas.

2 O PROEJA: um breve histórico

Conforme Silva (2006), a educação brasileira tem sido marcada sempre pela presença de ações governamentais sob forma de propostas e mecanismos de combate ao analfabetismo, de eliminação das desigualdades, da inclusão social, do resgate da dívida social do País para com os menos favorecidos e marginalizados e, por fim, como estratégia de profissionalização de jovens e adultos trabalhadores. Embora existam essas políticas, na prática, os resultados são pouco expressivos.

Talvez, por apresentar tais características, a EJA tem sido historicamente marcada por ações parciais, por campanhas de alfabetização e tênues políticas públicas (MACHADO, 1997; BRASIL, 2006b). A EP não se difere muito da EJA, contundo naquela o assistencialismo⁴, como política pública, representa a característica mais preponderante.

Assim, nessa perspectiva o PROEJA no processo educativo brasileiro como parte das modalidades de EP e EJA, não poderia deixar de apresentar características distintas. Embora o PROEJA, enquanto política pública do Governo Federal venha se afirmando como uma modalidade de ensino viável, no âmbito dos Estadual e Municipal, essa política não de modo geral não se faz presente.

³ Nome pelo qual ficou convencionado chamar as onze instituições (Sesi, Senai, Senac, Sesc, Sebrae, Senar, Sest, Senat, Incra, DPC, e Fundo Aeroviário) pelo fato da a maioria ter como inicial a letra "S".

⁴ Assistencialismo visa o atendimento às demandas das populações socialmente vulneráveis em caráter que diz respeito, sobretudo, aos interesses particulares de quem as concede. Caracterizam-se por ações pontuais, irregulares, efêmeras e que não resolvem o problema em questão, por exemplo, a distribuição de remédios, alimentos, roupas, etc. Enquanto a Assistência é o atendimento, enquanto direito formalmente assegurado, das necessidades dos cidadãos.

As primeiras diretrizes para oferta de cursos de formação profissional de maneira integrada aos cursos de ensino médio, na modalidade de educação de jovens e adultos que posteriormente receberia a denominação PROEJA, surgiram por meio da Portaria do MEC n° 2.080 de 13 de junho de 2005, na esfera dos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Vinculam às Universidades Federais.

No entanto, o MEC optou pela criação de um Programa mais abrangente proporcionando essa integração entre a formação profissional e educação de jovens e adultos, promulgando no dia 24 de junho de 2005 o Decreto n° 5.478, que instituiu o *Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA*. O PROEJA, em sua primeira versão, foi instituído como política exclusiva do Governo Federal nas instituições federais de educação profissional. Posteriormente, o Decreto n° 5.478 foi revogado, sendo substituído pelo Decreto n° 5.840 de 13 de julho de 2006, o qual, entre outras mudanças, alterou o nome do programa para *Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA*, que está em vigor, incluindo a Universidade Tecnológica do Paraná e o Colégio Pedro II para atuarem como proponentes e executores do Programa.

Além dessas medidas, o Decreto nº 5.840/06 ampliou para as instituições públicas dos sistemas de ensino estaduais e municipais, assim como para as entidades do Sistema S, a possibilidade de ofertarem cursos na modalidade PROEJA.

Desta forma, observa-se que a afirmação do PROEJA se deu como política efetiva no âmbito Federal e como política facultativa no âmbito dos Estados e Municípios, dependendo, portanto da minimização da distância entre a intenção e ação política para implantação do Programa nestas esferas da administração pública.

Os questionamentos e os desafios apresentados com relação ao PROEJA não diferem muito dos apresentados com relação à implantação dos cursos da EJA não profissionalizante, dado as especificidades que aproximam as duas modalidades. Ambas trabalham com um público que tem a diversidade como característica básica, e que traz para a escola saberes oriundos de fontes diversas e merecedores de consideração, sejam eles acadêmicos ou não.

O PROEJA enquanto desafio político e pedagógico apresenta em seu Documento Base (BRASIL, 2006b, p. 25),

[...] marcos referenciais do que se entende como política educacional de direito, um aspecto básico norteador é o rompimento com a dualidade estrutural cultura geral *versus* cultura técnica, situação que viabiliza a oferta de uma educação academicista para os filhos das classes favorecidas socioeconomicamente e uma educação instrumental voltada para o trabalho para os filhos da classe trabalhadora, o que se tem chamado de uma *educação pobre para os pobres* (grifo do autor).

Sendo assim, a superação da dualidade estrutural histórica apresentada na proposta de formação integral do indivíduo, constitui um desafio salutar no sistema educacional brasileiro, cuja insistência tem sido uma busca contínua.

Portanto o PROEJA, enquanto desafio político nas diferentes esferas da administração pública representa oportunidade de rompimento com as experiências de assistencialismo, de descontinuidade, de fragmentação e de ações parciais, características outrora observadas tanto na EJA quanto na EP. Também se constitui num desafio pedagógico, uma vez que visa a superação do dualismo entre ensino das culturas gerais para os ricos e ensino profissionalizante para os pobres. Representando a construção de um caminho profícuo em que "homens e mulheres historicamente deixados à margem aprendem a dizer seu mundo e a interferir nele" (JAQUELINE MOLL *in* Prefácio: REIS, 2007, p. 12), cujas perspectivas de expansão para além da rede federal de ensino é uma possibilidade que sem dúvida, merece ser pensada.

3 O PROEJA NO AMAZONAS: como é trabalhada esta possibilidade?

Após a instituição do PROEJA, em 2005, o Governo Federal lançou um convite nacional aos Estados brasileiros visando o incentivo à oferta desta nova modalidade de cursos. Os Estados que se interessaram

pela oferta do PROEJA firmaram convênios para início da oferta no valor de R\$ 2.104.002,10. Dentre os Estados que aceitaram esse desafio destacam-se Acre, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte, São Paulo e Tocantins (Cf. BRASIL, 2010).

Como se não bastasse o convite do Governo Federal incentivando a implementação do PROEJA nos Estados, a Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, que instituiu e regulamentou o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, estabelece que a oferta do PROEJA, entre outras modalidades educacionais, deve fazer parte dos critérios que norteiam a distribuição de recursos para os Estados e Municípios:

Artº 10. A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino de educação básica: XVII – educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo.

Dessa forma demonstra a possibilidade de transferência de recursos da União para os Estados e Municípios que se propõem a ofertar cursos na modalidade PROEJA.

Segundo a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, em 2009 a meta era atender 25 mil alunos pelo PROEJA em todo o país. Em 2010 espera-se contemplar 40 mil e, até 2011 a meta é chegar aos 60 mil alunos (BRASIL, 2009).

Uma perspectiva desafiadora, cujo desenvolvimento dependerá não apenas das ações do Governo Federal, mas de cada Estado, Município e escola que em seu espaço micro assumir como princípio basilar o direito a educação dos jovens e adultos preconizado no artigo 208 da Constituição Federal e reafirmado no § 3º do artigo 37 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional: "A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento" (BRASIL, 1996 apud BRASIL, 2010). Assim, o PROEJA não pode prosseguir restrito às instituições federais de ensino profissionalizante, desarticulado das políticas educativas dos Estados e Municípios brasileiros.

No que diz respeito ao Amazonas, não foram encontrados, durante a pesquisa, documentos que apontassem o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o PROEJA por parte do Governo Estadual.

Assim, foi necessária a coleta de informações diretamente na Gerência de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação do Amazonas – SEDUC/AM.

Conforme entrevista realizada com a Gerência da EJA, até o momento não há nenhuma política do Governo do Amazonas voltada para o PROEJA, nem enquanto política implantada e nem a implantar. O único Programa que o Governo do Amazonas está desenvolvendo em parceria com o Governo Federal é o PROJOVEM URBANO.

Como pode ser observado, tal parceria reflete a possibilidade de convênios entre o Governo Federal e os Estados brasileiros para implantação e implementação de políticas e Programas, sobretudo educativos.

Ainda durante a entrevista, foi perguntado se existe alguma perspectiva de convênio entre o Governo Federal e a SEDUC/AM no sentido de uma futura implantação do PROEJA nas escolas da rede de ensino estadual, como ocorre em outros Estados brasileiros. A resposta foi "não". Segundo a Gerência, houve a tentativa do Governo Federal em discutir tal possibilidade, contudo foram frustradas por motivos desconhecidos.

Ainda assim, foi enfatizada a pergunta se esses motivos por ventura não seriam estruturais, pois sabe-se que o PROEJA requer certa estrutura física para ser implantado, uma vez que algumas disciplinas devem ser ministradas em laboratórios em função dos conhecimentos técnicos práticos profissionalizantes.

A Gerência reafirmou desconhecer os motivos pelos quais a SEDUC/AM não estabeleceu convênios com o Governo Federal para a efetivação do PROEJA, inferindo que se por ventura existisse algum convênio ou parceria entre Governo Federal e Governo do Amazonas com esses fins, talvez começasse junto ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, pois "esta instituição é a responsável pelo ensino profissionalizante no Estado", e como o PROEJA é de natureza profissionalizante, o convênio seguiria a ordem MEC, CETAM, que estabeleceria parceria com a SEDUC/AM, mediante a Gerência de EJA.

Assim, observa-se que para oferta de cursos na modalidade PROEJA, no âmbito da rede estadual de ensino do Amazonas, se faz necessário maior articulação entre as instituições/setores responsáveis pelas modalidades de Educação Profissional e de Educação de Jovens e Adultos, haja vista a natureza do PROEJA se constituir pela hibridação destas duas modalidades educacionais.

Sabendo-se que o Amazonas é um Estado carente de mão-de-obra qualificada, apresentando um elevado número de jovens e adultos sem escolaridade adequada, a iniciativa do Governo do Amazonas em assumir um projeto como o PROEJA no âmbito das instituições estaduais de ensino representará uma importante política de desenvolvimento sócio-econômico do estado, tendo correspondência direta no atendimento a demanda por mão de obra especializada no Pólo Industrial de Manaus.

Caso contrário, a indiferença governamental, em relação ao PROEJA como política de inclusão social e desenvolvimento econômico, pode ser interpretada como uma postura que reafirma a pouca importância dada pelos órgãos oficiais, tanto à Educação de Jovens e Adultos quanto à Educação Profissional, relegadas à educação de segunda categoria ou, como foi demonstrado no decorrer deste estudo, de viés assistencialista e compensatório.

Outro aspecto importante relaciona-se ao fato de o FUNDEB disponibilizar verbas para o fortalecimento da Educação Profissional nos estados que ofertam cursos na modalidade PROEJA. Assim, o Governo do Amazonas pode não assegurar plenamente as possibilidades de investimentos na melhoria da Educação Profissional no estado. Conforme a perspectiva da SETEC, "de 2007 a 2011, o Governo Federal terá investido R\$ 398 milhões para levar a educação profissional a jovens com mais de 18 anos e sem limite de idade" (BRASIL, 2009, p. 7).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar educação significa pensar no País que se quer construir. Nesta perspectiva a Educação Profissional não pode ser pensada apenas pelo viés compensatório para uma parcela da população desprovida de posses materiais e acadêmicas. A Educação Profissional, então, deve ultrapassar os ditames assistencialistas, característica de seu histórico, devendo ser vista como educação prioritária, uma vez que influencia diretamente o desenvolvimento sócio-econômico do país.

Considerando que na Educação Profissional o educando passa por um processo de desenvolvimento pessoal, esta modalidade de ensino não pode ser planejada apenas como um processo de instrumentalização de mão de obra, mas deve primar também por uma educação holística de formação humana.

Outra modalidade apontada neste trabalho é a EJA, que assim como a EP, está embebida em preconceitos, assistencialismo, descontinuidade, falta de estrutura, investimentos e, por fim, desinteresse político, como todo processo voltado para a parcela menos favorecida da sociedade. Logo, o PROEJA, ao articular as duas modalidades de educação tende a apresentar uma dupla marginalização pelos órgãos que regem a educação e pela sociedade em geral.

Contudo, inferimos que nesse curto espaço de tempo de implantação na Rede Federal de Educação Profissional, o PROEJA, entre erros e acertos, mostra ser viável como modelo educacional de resgate da cidadania e capaz de superar preconceitos e obstáculos outrora intransponíveis, oferecendo oportunidade de reinserção no sistema educacional e formação profissional a muitos jovens e adultos, ampliando-lhes as possibilidades de acesso ao mercado de trabalho.

Observa-se que o PROEJA, desde a sua implantação até o presente momento, tem sido política pública valorizada no âmbito federal, cuja perspectiva de ampliação materializa-se, principalmente, na fomentação de cursos de especialização para formação de professores para atuarem na modalidade.

O objetivo deste trabalho foi discutir a existência ou não de políticas voltadas para a implementação do PROEJA no Estado do Amazonas, e o que se observa nesta análise é que o Governo do Amazonas não desenvolve políticas voltadas para implementação desse Programa no Estado e muito menos uma previsão ou perspectivas para implementá-las.

Considerando que o Amazonas está inserido em uma região onde o nível de analfabetismo é elevado, pode ser afirmado que é inadmissível a não adoção do PROEJA como política destinada aumentar a escolaridade da população amazonense.

Outra questão a ser considerada é o fato da capital do Amazonas sediar o segundo maior pólo industrial e tecnológico do País e, portanto, ser carente de pessoal tecnicamente qualificado para atuar nas fábricas do Pólo Industrial da Zona Franca de Manaus. Daí a importância do PROEJA como preparador de mão-de-obra.

Enfim, a implementação do PROEJA no Amazonas é salutar, não devendo de modo algum ser prescindida pelos órgãos governamentais, respeitando o caráter educacional de formação integral do ser humano, como política de inserção social, acadêmica, cultural e econômica dos jovens e adultos amazonenses.

ALCÂNTARA, Maria Noemia Hortêncio de. Entrevista com a Gerência da EJA/SEDUC/Amazonas.

REFERÊNCIAS

Manaus: 30 de julho de 2008. n^{o} 5.478 junho 2005a. BRASIL. **Decreto** de 24 de Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm>. Acesso em: 11/09/08. . Decreto nº 5.840 de 13 de julho 2006a. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5840.htm>. Acesso em: 11/09/08. . Documento Base. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Fevereiro de 2006b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/acs_proeja.pdf>. Acesso em 12 jan. 2008.

_____. **Lei Federal nº 9.394 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <<u>http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf</u>>. Acesso em: 04 out. 2009.

_____. **Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007**. Disponível em: <<u>http://www.planalto.gov.br/ccivil/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm</u>>. Acesso em: 02 jan. 2010.

_____. Ministério da Educação. Portaria n° 2.080 13 de junho de 2005c. Estabelece no âmbito dos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Vinculas às Universidades Federais, as diretrizes para a oferta de cursos de educação profissional de forma integrada aos cursos de ensino médio, na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf1/proejaportaria2080.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2008.

_____. Ministério da Educação. **Site oficial do MEC**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php>. Acesso em: jan. 2010.

_____. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Projetos e Ações** – SETEC, 2009. Disponível em: SETEC 2009>. Acesso em: 02 jan. 2010.

FONSECA, Luiz Almir Menezes. **Metodologia científica ao alcance de todos**. 2. ed. Manaus: Imprensa oficial do Estado do Amazonas, 2005.

MACHADO, M. M. **Política educacional para jovens e adultos**: a experiência do projeto AJA (93/96) na SME/Go. Dissertação de Mestrado, FE/UFGo, 1997.

PETROBRÁS. **Gasoduto Urucu-Coari-Manaus: mais energia para o Brasil**. Disponível em: http://www.petrobras.com.br/pt/noticias/gasoduto-urucu-coari-manaus-mais-energia-para-o-brasil/>. Acesso em: jan. 2010.

REIS, Amélia Cristina (Org.); BARACHO, Silva Maria das Graças. **Formação de educadores para o PROEJA**: intervir para integrar CEFETRRN. Natal: Editora do CEFET-RN: 2007. Disponível em: www.slideshare.net/sserafim/livro-proejacefet-rn-2008>. Acesso em: 18 jan. 2010.

SEPLAN. Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Amazonas. **Aspectos do desenvolvimento humano no Estado do Amazonas**. 2000. Disponível em: https://www.seplan.am.gov.br/arquivos/download/arqeditor/indicadores/perf_mun/Condensadov3/Conteudo/aspectos.html>. Acesso em: jan. 2010.

SILVA, Edvaldo Pereira da. Educação de jovens e adultos – EJA e o programa de integração da educação profissional ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos – PROEJA. Revista Norte Científico – Periódico Anual Técnico – Científico do CEFET-RR – v. 1, n. 1, dezembro de 2006.